



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.561/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Valor de R\$ 242.000,00 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- R\$ 242.000,00

Total da Sub-Unidade 00- ----- R\$ 242.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 242.000,00

Total da Instituição 02- ----- R\$ 242.000,00

Total Geral Acrescido- ----- R\$ 242.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos os resultantes de anulação parcial de dotações do Orçamento do Município na forma do art. 43, §1º, III da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA ----- R\$ 242.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 242.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 242.000,00

Total da Instituição 02- ----- R\$ 242.000,00

Total Geral Anulado- ----- R\$ 242.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.561/2022

Folha 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.164/2022

WJL/ERS/cmv